



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

El

**Projeto de Lei nº**

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural  
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural  
233 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00  
234 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 500.000,00

**Total Suplementação: R\$ 700.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal  
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal  
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo  
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 700.000,00

**Total Redução: R\$ 700.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

  
Sérgio Luís Belich  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.**

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando atender demandas de manutenção das estradas rurais do Município, através da aquisição de galerias, tubos e combustível, bem como para a locação de britador e patrôla.

O recurso a ser utilizado na suplementação citada acima, se dará através de anulação externa referente ao orçamento da Câmara Municipal de Palmeira.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 14 de maio de 2024.



**Sérgio Luís Belich**  
**Prefeito Municipal**